



Fwd: ENC: RE: CONTRATO PARA ASSINATURA



De Saudetransporte <saudetransporte@girua.rs.gov.br>
Para Secretaria Municipal de Saúde – Giruá – RS
<saude.financeiro@girua.rs.gov.br>, Suprimentos
<suprimentos@girua.rs.gov.br>, Juridico Licitacoes
<juridico.licitacoes@girua.rs.gov.br>
Data 07/04/2026 08:40
Prioridade Mais alta

 056-2026 – INEX 023-2026 – BILHETES E PASSAGEM – VIAÇÃO OURO E PRATA –... (~1,1 MB)

Bom dia!

Encaminho-lhes mensagem da Viação Ouro e Prata.

Silmar Natividade

Prefeitura Municipal de Giruá

Rua Independência - 90 - (55)3361- 2000

saudetransporte@girua.rs.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto: ENC: RE: CONTRATO PARA ASSINATURA

Data: 06/04/2026 15:41

De: Vale Transporte <valetransporte@ouroeprata.com>

Para: Saudetransporte <saudetransporte@girua.rs.gov.br>

Cópia: Jorge Stein <jorge.stein@ouroeprata.com>, Alberto Gallo Tuerlinckx
<alberto.gallo@ouroeprata.com>, "contato@crmsimples.com.br"
<contato@crmsimples.com.br>

Sugestões de ajustes – Ata de Registro de Preços nº 056/2026

Boa tarde,

Prezados, tudo bem?

Em análise à Ata de Registro de Preços nº 056/2026, referente ao fornecimento de bilhetes de passagem (vale saúde), identificamos alguns pontos que gostaríamos de alinhar, com o objetivo de garantir maior segurança operacional e equilíbrio contratual entre as partes.

As sugestões abaixo estão baseadas no modelo de operação já adotado pela VIAÇÃO OURO E PRATA para este tipo de serviço, bem como nas práticas usuais do setor:

- Definição de prazo de pagamento;
- Previsão de reajuste tarifário conforme tabela vigente do DAER;
- Inclusão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Possibilidade de suspensão do fornecimento em caso de inadimplência;
- Adequação da forma de operacionalização dos bilhetes via plataforma (Vale + Online);
- Definição de regras para emissão, remarcação e cancelamento de passagens.

Sugestões das Cláusulas:

1. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e/ou da disponibilização do saldo para utilização dos bilhetes, mediante apresentação dos documentos fiscais correspondentes.

2. Reajuste pelo DAER

Os valores das passagens serão reajustados conforme tabela tarifária vigente estabelecida pelo DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, mantendo-se as condições comerciais pactuadas entre as partes.

3. Reequilíbrio econômico-financeiro

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que houver alteração nos custos que impactem diretamente na execução do objeto contratado.

4. Inadimplência

Em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, mediante prévia notificação, suspender temporariamente o fornecimento dos serviços até a regularização dos pagamentos pendentes, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5. Operacionalização via plataforma

A disponibilização e utilização dos bilhetes de passagem ocorrerá por meio de sistema eletrônico/plataforma digital disponibilizada pela CONTRATADA, sendo a emissão das passagens de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme orientações operacionais fornecidas.

6. Emissão e disponibilidade

A emissão das passagens deverá observar a antecedência mínima recomendada de 48 (quarenta e oito) horas, ficando sujeita à disponibilidade de assentos nos horários desejados.

7. Remarcação e cancelamento

Na eventual não utilização da passagem, a consulta deverá ser remarcada pela CONTRATANTE, e a passagem deverá ser substituída por outra, cancelando-se a anterior conforme as regras da legislação do DAER.

Após a emissão do bilhete de passagem, se houver impossibilidade de o usuário viajar na data marcada, será permitida uma única revalidação da passagem, desde que efetuada até 03 (três) horas antes da viagem, conforme legislação vigente. Realizada a emissão do bilhete de passagem, e não oportunizada a viagem por qualquer motivo, e não sendo revalidado o bilhete de passagem no prazo legal, o usuário perderá o direito à restituição do benefício.

8. Responsabilidade do paciente

A CONTRATANTE é responsável pela avaliação das condições de saúde dos usuários para utilização do transporte coletivo, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade por eventuais agravamentos decorrentes do deslocamento.

Entendemos que tais ajustes contribuem para maior clareza na execução do contrato e mitigação de eventuais riscos operacionais e financeiros.

Trata-se apenas de adequações operacionais, sem impacto na competitividade ou no objeto da contratação.

Agradecemos desde já a atenção e permanecemos à disposição para alinhamentos.

Atenciosamente,

Angélica Bernardes

Analista Comercial Pleno

Comercial e Planejamento

Fone +55 (51) 3375-8587 WhatsApp (51)98059-3076

De: Saudetransporte <saudetransporte@girua.rs.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 1 de abril de 2026 17:15

Para: Vale Transporte <valetransporte@ouroeprata.com>

Assunto: Fwd: RE: CONTRATO PARA ASSINATURA

Prioridade: Alta

Boa Tarde!

Encaminhamos em anexo o contrato para compra de Vales On-line, para a assinatura dos responsáveis autorizados.

O quanto antes nos for devolvido, mais rápido sairá o empenho para essa compra de 1.100 Vales.

Silmar da Natividade Filho

Diretor de Transporte da SMS

Portaria 23078-25

--

Prefeitura Municipal de Giruá

Rua Independência - 90 - (55)3361- 2000

saudetransporte@girua.rs.gov.br